



JAGUARIÚNA
P R E F E I T U R A

IMPrensa **OFICIAL** ELETRÔNICA

Quarta-feira, 23 de setembro de 2026
Ano XII | Edição nº 1956



SECRETARIA DE GOVERNO**PORTARIA Nº 1.596 de 23 de setembro de 2026.**

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com apoio nos arts. 192 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 209, de 09 de maio de 2012, e ainda, em conformidade com o Processo SEI nº 3524709.420.00019961/2026-41,

RESOLVE:

I - Conceder, a pedido, licença por motivo de doença em pessoa da família, à servidora CRISTINA APARECIDA PRADO CAVALCANTI SISTI, R.G. nº 17.844.966-0 SSP/SP, matrícula nº 2.162, a partir de 14 de agosto de 2026 e pelo período de 90 (noventa) dias.

II - Esta Portaria terá efeito retroativo a 14 de agosto de 2026.

PORTARIA Nº 1.597 de 23 de setembro de 2026.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, constante no Protocolo SEI nº 3524709.420.00023010/2026-77,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora JACQUELINE CLARO DE SIQUEIRA MADEIRA, matrícula funcional 2.004, R.G. nº 33.144.564-5 SSP/SP, Auxiliar de Cirurgião Dentista, da Secretaria de Saúde, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição no período compreendido a partir de 28 de setembro de 2026 pelo período de 30 (trinta) dias.

II - Esta Portaria surtirá efeito a partir de 28 de setembro de 2026.

PORTARIA Nº 1.598 de 23 de setembro de 2026.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, constante no Protocolo SEI nº 3524709.420.00019786/2026-92,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor RENOR PINTO DE MATOS, matrícula funcional 2.915, R.G. nº 25.142.609-9 SSP/SP, Motorista da Secretaria de Saúde, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 2º (segundo) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição no período compreendido a partir de 1º de julho de 2027 pelo período de 30 (trinta) dias.

II - Esta Portaria surtirá efeito a partir de 1º de julho de 2027.

PORTARIA Nº 1.599 de 23 de setembro de 2026.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com apoio

no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, em atendimento ao Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, Decreto Municipal nº 5.036, datado de 19 de junho de 2026 e demais legislações pertinentes, conforme solicitado no processo SEI nº 3524709.420.00023610/2026-35,

RESOLVE:

Designar o(s) servidor(es) abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução das Atas de Registro de Preços nº 449/2026 e 450/2026 abaixo relacionadas, que tem por objeto o registro de preços para fornecimento de kits lanches, kits alimentação, lanches de metro, bolos e refrigerantes para atendimento das necessidades da Secretaria de Educação, Procedimento Licitatório nº 207/2026:

ATA 449/2026 - PE 90067/2026 - PL 207/2026 - DÉBORA PATRÍCIA CHINAGLIA;

ATA 450/2026 - PE 90067/2026 - PL 207/2026 - SUPERMERCADO MORADA DO SOL LTDA;

Fiscal administrativo:

- Sebastião Nivail Cozoli, Professor de Educação Básica II - PEB II, CPF/MF nº 055.469.848-05 e R.G. nº 17.499.321-3;

Fiscal técnico

- Renata Cristie de Almeida Franco Vendt, Professor de Educação Básica I - PEB I, CPF/MF nº 276.684.758-85 e R.G. nº 28.938.327-4.

PORTARIA Nº 1.600 de 23 de setembro de 2026.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, em atendimento ao Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, Decreto Municipal nº 5.036, datado de 19 de junho de 2026 e demais legislações pertinentes, e Processo SEI nº 3524709.420.00009472/2026-81

RESOLVE:

I - Designar o(s) servidor(es) abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados ao Chamamento Público nº 002/2026 (SECULT e SEDETAG) que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para atuar como músicos, artistas e profissionais de arte e cultura, turismo e empreendedorismo interessadas em prestar serviços de apresentações, prestações de serviços relacionados à cadeia produtiva da cultura e do turismo, produções turísticas-culturais às Secretarias de Cultura e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio no Município de Jaguariúna/SP (Procedimento Licitatório nº 025/2026):

TERMO DE CREDENCIAMENTO (SECULT) 098-2026 - ALAN RICARDO ALVES DA LUZ;

TERMO DE CREDENCIAMENTO (SECULT) 099-2026 - AOS NEGÓCIOS & SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA;

TERMO DE CREDENCIAMENTO (SECULT) 100-2026 - AOS NEGÓCIOS & SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA;

TERMO DE CREDENCIAMENTO (SECULT) 101-2026 - GIOVANA AMATTE BAU;

TERMO DE CREDENCIAMENTO (SECULT) 102-2026 - ISAAC SANTANA FEITOSA;

TERMO DE CREDENCIAMENTO (SECULT) 103-2026 -



ISAAC SANTANA FEITOSA;

TERMO DE CREDENCIAMENTO (SECULT) 104-2026 - JONATAM SANT ANA DA SILVA;

TERMO DE CREDENCIAMENTO (SECULT) 105-2026 - NIVALDO ADILSON ESPERANÇA;

TERMO DE CREDENCIAMENTO (SECULT) 106-2026 - RENAN WALLACE ONOFRE;

TERMO DE CREDENCIAMENTO (SECULT) 107-2026 - RENAN WALLACE ONOFRE;

TERMO DE CREDENCIAMENTO (SECULT) 108-2026 - ANDRE LUIZ BUENO DA SILVA;

TERMO DE CREDENCIAMENTO (SECULT) 109-2026 - ANDRE LUIZ BUENO DA SILVA;

TERMO DE CREDENCIAMENTO (SECULT) 110-2026 - JOEL FAUSTINO TOLEDO;

TERMO DE CREDENCIAMENTO (SECULT) 111-2026 - MARCOS EDUARDO DA SILVA TIÚBA;

TERMO DE CREDENCIAMENTO (SECULT) 112-2026 - MARCOS EDUARDO DA SILVA TIÚBA;

TERMO DE CREDENCIAMENTO (SECULT) 113-2026 - OPHICINA DA DANÇA HELENA FERNANDES LTDA;

TERMO DE CREDENCIAMENTO (SECULT) 114-2026 - RAFAEL MARTINS DA SILVA;

TERMO DE CREDENCIAMENTO (SECULT) 115-2026 - THIAGO CARECHIO NEPOMOCENO;

TERMO DE CREDENCIAMENTO (SECULT) 116-2026 - THIAGO CARECHIO NEPOMOCENO;

TERMO DE CREDENCIAMENTO (SECULT) 117-2026 - VILELA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA;

TERMO DE CREDENCIAMENTO (SECULT) 118-2026 - VIVIANE TASSELLI OTELINGER;

TERMO DE CREDENCIAMENTO (SECULT) 119-2026 - VIVIANE TASSELLI OTELINGER.

Secretaria de Cultura:

Fiscal administrativo:

- Carolina Magazoni dos Reis, Diretor de Departamento, matrícula funcional nº 7.819, CPF/MF nº 354.917.238-94 e R.G. nº 33.144.820-8.

Fiscal técnico:

- João Rafael Gomes Augusto, Diretor de Departamento, matrícula funcional nº 7.835, CPF/MF nº 351.533.228-66 e R.G. nº 40.884.061-4.

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agronegócio:

Fiscal técnico:

- Claudia Regina da Silva Garcia, CPF/MF nº 406.664.498-80 e R.G. nº 47.400.932-4.

Fiscal administrativo:

- Bruna Pinto Catão, CPF/MF nº 427.945.558-98 e R.G. nº 42.034.579-6.

II- Esta Portaria terá efeito retroativo a 06 de agosto de 2026.

PORTARIA Nº 1.601 de 23 de setembro de 2026.

ALFREDO CHIAVEGATO NETO, Secretário de Governo e Relações Institucionais do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 209, de 09 de maio de 2012,

RESOLVE:

Instaurar Sindicância Investigatória com a finalidade de

propiciar o adequado esclarecimento aos fatos narrados na representação, bem como, a sua autoria, constantes no Processo SEI nº 3524709.420.00023694/2026-15.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

AVISO DE 5ª HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PROCESSO SEI Nº: 3524709.420.00005659/2026-14

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026

Torna-se público e para conhecimento dos interessados do credenciamento acima mencionado, tendo como objeto "Credenciamento visando à contratação de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e mão de obra, para atender à frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Jaguariúna/SP", com fundamento no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, que foi homologada a decisão constante do 6º Resultado de Avaliação de Inscrições, em favor da empresa abaixo relacionada, considerada habilitada para os respectivos itens:

ORDEM DE ENVIO	EMPRESA	ITENS CREDENCIADOS	HABILITAÇÃO
21ª	JAGUAR TACÓGRAFOS LTDA CNPJ: 60.774.209/0001-34	02 - Veículos médios 03 - Veículos pesados	HABILITADO

Observação: Fica homologado o **descredenciamento da empresa CARLA ALESSANDRA ALBUQUERQUE SILVA, CNPJ nº 49.505.061/0001-08**, conforme solicitação apresentada pela própria interessada.

Rita de Cássia Magalhães Dias

Secretária Interina de Gabinete

Portaria 1.318/2026

SECRETARIA DE FINANÇAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

Porque descumpridas as exigências legais **conforme artigo 18, §1º, §2º e artigo 243 da Lei Complementar nº 134 de 19 de novembro de 2007, que institui o Código de Posturas do Município de Jaguariúna e dá outras providências**, fica(m) Notificado(s) o proprietário(s) do(s) imóvel(is) abaixo discriminado:

- Protocolo SEI nº **3524709.420.00017116/2026-31**, Cadastro Municipal **03.0206.0117-001**, em nome de **GLEYSO COSTA CANTANHEDE/ MAYRA ELIZABETH FILIPI CANTANHEDE**, Notificação Especial Série P nº **0040/2026 de 17/07/2026**.

Tem(em) o(s) proprietário(s) supracitado(s), o prazo **improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste, para providenciar a IMEDIATA desobstrução do passeio e cumprir os solicitados pela respectiva Notificação**, findados os quais estará(ão) sujeito(s) às penalidades previstas na legislação vigente.

Para conhecimento do(s) proprietário(s) e a fim de cumprir-se o determinado no **artigo 459, item II desta mesma Lei**, é afixado o presente **EDITAL**.

Jaguariúna, 23 de setembro de 2026.



FERNANDO HENRIQUE GROU

Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária

.....

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Francisco Dalbó, 50 - Guedes - CEP: 13820-000 - Jaguariúna/SP - Tel. (19) 3867-9700

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Lauro de Carvalho, 1215, Centro - CEP: 13910-025 - Jaguariúna/SP - Tel. (19) 3837-2888

**EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO
INTERNA PARA DESIGNAÇÃO DE
PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO / 2026**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Jaguariúna, torna público o EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO INTERNA PARA DESIGNAÇÃO DE **PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO / 2026** para o preenchimento de postos de trabalho para os docentes interessados em exercer as atribuições da função gratificada de Professor Coordenador Pedagógico nas unidades escolares, jurisdicionadas a esta Secretaria Municipal nos termos da Lei Complementar Nº 209 de 09/05/2012 de acordo com os artigos 649, 650, 651 e 652.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- a) O presente edital estabelece os procedimentos para a seleção de docentes interessados em ocupar o posto de trabalho de função gratificada como Professor Coordenador Pedagógico nas Unidades Escolares relacionadas no ANEXO III, jurisdicionadas à Secretaria Municipal de Educação de Jaguariúna.
- b) Para ser credenciado e atuar como Professor Coordenador Pedagógico o candidato deverá submeter-se ao processo seletivo nos termos deste edital.

II – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DO POSTO DE TRABALHO

São requisitos para ocupar o posto de trabalho de Professor Coordenador Pedagógico:

- a) Ser graduado em curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou possuir pós-graduação na área de Educação, nos termos da legislação vigente.;
- b) Contar, no mínimo, com 5 (cinco) anos de experiência comprovada (1.825 dias) em funções do magistério, dos quais pelo menos 3 (três) anos, sendo (1095 dias), na Rede Municipal de Ensino de Jaguariúna. A experiência como docente deverá ser preferencialmente a trabalhada nos anos do segmento referente à função de Professor Coordenador Pedagógico a que se candidatou;
- c) Ser docente titular de cargo público permanente de Professor do Quadro do Magistério Público Municipal de Jaguariúna.

III – DO PROCESSO DE DESIGNAÇÃO DE PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO

O processo de designação de Professor Coordenador Pedagógico será constituído por:

- a) Entrega de projeto de trabalho após deferimento da inscrição;
- b) Apresentação de projeto de trabalho a ser analisado em reunião previamente agendada pelos docentes da Unidade Escolar de interesse e autorizada pela Secretaria Municipal de Educação;
- c) Eleição pelos docentes dos candidatos aptos;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Francisco Dalbó, 50 - Guedes - CEP: 13820-000 - Jaguariúna/SP - Tel. (19) 3867-9700

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Lauro de Carvalho, 1215, Centro - CEP: 13910-025 - Jaguariúna/SP - Tel. (19) 3837-2888

- d) A votação realizada no âmbito da unidade escolar constituirá etapa de participação dos docentes no processo de seleção, subsidiando a apreciação da Secretaria Municipal de Educação e a posterior indicação para designação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
- e) Entrevista individual final com apreciação do projeto de trabalho realizada pela Secretária Municipal de Educação com ato de indicação para o Chefe do Poder Executivo Municipal;
- f) A designação do candidato selecionado será formalizada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município;
- g) Cumprimento da carga horária de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas;
- h) Escala remuneratória de acordo com o Anexo XV da LC Nº 209 de 09 de Maio de 2012 e posteriores alterações;
- i) O mandato do Professor Coordenador Pedagógico será de 3 (três) anos, podendo ser cessado conforme artigo 651 da LC Nº 209/2012.

IV – DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão feitas exclusivamente pelo seguinte e-mail: nivail.cozoli@jaguariuna.sp.gov.br com cópia para michela.tobias@jaguariuna.sp.gov.br devendo ser encaminhado os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG ou outro documento com foto;
- b) Requerimento dirigido a Secretária Municipal de Educação (ANEXO I);
- c) Cópia diploma de licenciatura plena em Pedagogia; (ou Pós-graduação na área de educação);
- d) Declaração que comprove o tempo de serviço, de acordo com a letra b do item II;

O período de inscrição será de **24/09/2026 a 29/09/2026**, iniciando-se no dia 24 de setembro de 2026, às 8h e encerrando-se, impreterivelmente, às 23h59 do dia 29 de setembro de 2026.

A ausência de documentação exigida implicará no indeferimento da inscrição.

V – DA SELEÇÃO

1) DO CREDENCIAMENTO

- a) Será considerado credenciado para a apresentação de proposta de trabalho o candidato que atender a todas as solicitações dos itens II e III deste Edital;
- b) O presente credenciamento terá validade a partir da data de publicação dos resultados;
- c) O presente credenciamento terá validade na Unidade Escolar que o candidato for lotado ou designado pela Secretaria Municipal de Educação;
- d) O candidato poderá interpor recurso que deverá ser protocolado e dirigido à Secretária Municipal de Educação de Jaguariúna, no prazo de 02 (dois) dias após a divulgação do resultado preliminar;
- e) O resultado dos recursos será publicado na Imprensa Oficial do Município.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Francisco Dalbó, 50 - Guedes - CEP: 13820-000 - Jaguariúna/SP - Tel. (19) 3867-9700

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Lauro de Carvalho, 1215, Centro - CEP: 13910-025 - Jaguariúna/SP - Tel. (19) 3837-2888

2) DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO E ELEIÇÃO

- a) A entrega e a apresentação do Projeto de Trabalho pelos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas, ocorrerá em data estipulada conforme ANEXO II deste Edital, em horário definido pela Secretaria Municipal de Educação;
- b) A chamada dos candidatos para a respectiva apresentação ocorrerá por ordem alfabética;
- c) Cada candidato terá no máximo 30 (trinta) minutos de duração, sendo 15 (quinze) minutos para a apresentação de seu projeto de trabalho e 15 (quinze) minutos para debate com os docentes da Unidade Escolar indicada;
- d) A Secretária Municipal de Educação ou seu representante e os docentes terão 15 (quinze) minutos para dialogarem com cada candidato sobre o projeto de trabalho apresentado;
- e) Encerrada a apresentação e concluídos os procedimentos previstos na alínea acima, o candidato deverá retirar-se da sala e aguardar até que seja chamado para saber sobre o resultado preliminar;
- f) Todos os procedimentos deverão ser lavrados em ata pelo Diretor de Escola.

3) DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- a) A relação dos candidatos inscritos para cada Unidade Escolar será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jaguariúna do dia **05/10/2026**;
- b) A designação do candidato se dará por publicação na Imprensa Oficial do Município de Jaguariúna no próximo ano letivo (**2027**).

VI – DO PROJETO DE TRABALHO E DA ENTREVISTA

1) Da elaboração do Projeto de Trabalho

O Projeto de Trabalho (modelo ANEXO IV) deve atender ao disposto na legislação e nas publicações institucionais inerentes ao nível de ensino pretendido, devendo explicitar os referenciais teóricos que fundamentam o exercício da função de Professor Coordenador Pedagógico, considerando:

- a) Identificação completa do proponente incluindo descrição de sua trajetória educacional e de formação, bem como suas experiências profissionais e produções que considere relevante para a melhoria do trabalho pedagógico da unidade escolar como coordenador, ou ainda, na condição de docente;
- b) Justificativas e resultados esperados, incluindo diagnóstico fundamentado por meio dos resultados das SONDAGENS DE LINGUAGEM ORAL E ESCRITA E LÓGICO MATEMÁTICO NA ED. INFANTIL – EMEIS E PARA OS CEIS, ATRAVÉS DA ROTINA DIÁRIAS DAS TURMAS – BERÇÁRIOS A MATERNAIS, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO GLOBAL DAS CRIANÇAS. Nas unidades de Ensino Fundamental, o diagnóstico deverá considerar, quando disponíveis e pertinentes, os resultados de avaliações internas e externas, incluindo IDEB, SARESP e demais indicadores educacionais adotados pela Secretaria Municipal de Educação;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Francisco Dalbó, 50 - Guedes - CEP: 13820-000 - Jaguariúna/SP - Tel. (19) 3867-9700

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Lauro de Carvalho, 1215, Centro - CEP: 13910-025 - Jaguariúna/SP - Tel. (19) 3837-2888

- c) Apontamento analítico dos projetos da Secretaria Municipal de Educação ou da Unidade Escolar, em andamento, com a apreciação sobre a articulação que pretende desenvolver em seu trabalho de Professor Coordenador Pedagógico ou outros projetos que considere relevantes serem implantados para a melhoria do trabalho pedagógico;
- d) Objetivos e descrição sintética das ações que pretende desenvolver para a melhoria da aprendizagem dos alunos, da formação continuada dos professores e para o desenvolvimento institucional da unidade;
- e) Apresentar, por meio de tabela e/ou gráfico, dados de aprendizagem e/ou rendimento escolar pertinentes ao segmento da unidade pretendida, acompanhados de análise dos resultados, identificação dos principais desafios e proposição de estratégias de intervenção;
- f) Apresentar propostas DE EXPECTATIVAS DE APRENDIZAGEM PARA CADA TURMA DO BERÇÁRIO A PRÉ-ESCOLA NA EDUCAÇÃO INFANTIL baseadas em metodologias ativas no processo de ensino aprendizagem;
- g) A educação inclusiva sob a ótica do ensino colaborativo;
- h) Proposta de avaliação e acompanhamento do projeto de trabalho apresentado e as estratégias previstas para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia.

2) Do Projeto de Trabalho

O Projeto de Trabalho do docente credenciado deverá ser enviado para análise na Secretaria Municipal de Educação, através do e-mail nivail.cozoli@jaguariuna.sp.gov.br com cópia para michela.tobias@jaguariuna.sp.gov.br no prazo fixado neste Edital, acompanhado de currículo resumido.

3) Da entrevista

Após a apresentação do Projeto de Trabalho e a eleição pelos docentes da Unidade Escolar, a Secretária Municipal de Educação conduzirá a entrevista individual final. A avaliação do candidato basear-se-á em seu perfil e trajetória profissional, no projeto apresentado e nas necessidades da Rede Municipal de Ensino. O candidato também deverá demonstrar capacidade de análise ao propor um plano de ações para uma situação-problema apresentada durante o processo.

A entrevista será realizada em data, horário e local previamente agendados pela Secretaria Municipal de Educação e contemplará os seguintes aspectos:

- I – domínio pedagógico;
- II – capacidade de análise e tomada de decisão;
- III – conhecimento da legislação educacional aplicável;
- IV – capacidade de liderança pedagógica;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Francisco Dalbó, 50 - Guedes - CEP: 13820-000 - Jaguariúna/SP - Tel. (19) 3867-9700

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Lauro de Carvalho, 1215, Centro - CEP: 13910-025 - Jaguariúna/SP - Tel. (19) 3837-2888

V – capacidade de identificar e solucionar problemas;

VI – capacidade de articulação e diálogo com os professores e demais profissionais da Unidade Escolar;

VII – coerência entre as propostas apresentadas na entrevista e o Projeto de Trabalho apresentado pelo candidato;

VIII – capacidade de elaboração de estratégias e plano de ações diante de situações-problema relacionadas ao contexto escolar.

A entrevista terá caráter avaliativo e será considerada, juntamente com os demais elementos previstos neste Edital, para subsidiar a manifestação final da Secretária Municipal de Educação quanto à escolha do candidato, não constituindo etapa classificatória autônoma.

VII – DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

1) Juntamente com a publicação dos docentes designados, serão divulgadas as respectivas unidades escolares e segmentos de atuação dos Professores Coordenadores Pedagógicos;

1) A designação de Professor Coordenador Pedagógico não poderá recair em docentes provenientes de Processo Seletivo;

2) O docente que não apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos citados nos Incisos II e III deste Edital será desclassificado do processo;

3) O Projeto entregue pelo candidato deverá ser disponibilizado para consulta por todos os docentes da unidade escolar de **23/10/2026 a 27/10/2026**;

5) Votação:

5.1) Todos os professores (sem designação) tem direito à voto, inclusive o professor que está apresentando o projeto;

5.2) Nos casos em que o apresentador do projeto está como responsável pela unidade escolar, o mesmo não terá direito a voto;

5.3) O professor somente poderá votar nos projetos específicos de seu campo de atuação;

5.4) Os convidados do CEI e EMEI (Pajem, Agente Educacional e Agente de Desenvolvimento Infantil) terão direito à voto;

5.5) A apuração da votação deverá ocorrer na presença de todos;

5.6) Caso haja empate, a escola deve realizar uma 2ª votação no mesmo momento (para isso a unidade deverá ter cédulas já impressas), pois se houver novo empate a escolha/indicação caberá a SEDUC podendo ser ou não um dos candidatos com proposta apresentada;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Francisco Dalbó, 50 - Guedes - CEP: 13820-000 - Jaguariúna/SP - Tel. (19) 3867-9700

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Lauro de Carvalho, 1215, Centro - CEP: 13910-025 - Jaguariúna/SP - Tel. (19) 3837-2888

- 5.7) Professores votam em escolas mediante o cronograma de HTPC da data especificada para apresentação do projeto, caso o professor, em datas diferentes, coincidir de fazer o HTPC em outra escola, deverá votar novamente;
- 5.8) A participação dos docentes deverá considerar critérios de natureza pedagógica e profissional, tendo como finalidade o fortalecimento do processo de ensino e aprendizagem e o atendimento às necessidades da unidade escolar;
- 5.9) Na hipótese de o mesmo candidato ser escolhido em duas ou mais unidades escolares, deverá manifestar sua opção por uma delas no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, ficando a outra unidade sujeita à continuidade do processo de seleção, conforme as regras deste edital;
- 6) Nas unidades escolares onde houver a apresentação de somente 01 projeto, não necessariamente este deve ser escolhido entre os professores, porém, nos casos onde houver mais de um concorrente para cada vaga, os mesmos, se aprovados, serão encaminhados à Secretaria Municipal de Educação;
- 7) Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação.



REQUERIMENTO					
Ilma. Sra. Secretária de Educação: MARIA REGINA CARNEIRO – Secretária Interina – Portaria nº 1.559, de 2026					
IDENTIFICAÇÃO DO PROFESSOR					
NOME:					SEXO:
LOCALIDADE		EST.	NACIONALIDADE	DIA	MÊS
NASCIMENTO:					
R.G.:		CPF			
ESTADO CIVIL:		Nº DE DEPENDENTES:			
ENDEREÇO					
RUA - AV - ETC.:					N.º:
BAIRRO:		TEL.:	CIDADE:		
E-MAIL:			CELULAR:		
MARCAR COM "X" O CARGO PÚBLICO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (DE CONCURSO)					
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - EDUCAÇÃO INFANTIL				
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - ENSINO FUNDAMENTAL				
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - EJA				
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - DISCIPLINA:				
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO ESPECIAL				
MARCAR COM "X" O(S) DOCUMENTO(S) ANEXADO(S)					
	DIPLOMA DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA (OU PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO)				
	DOCUMENTO QUE COMPROVE 5 (CINCO) ANOS EM FUNÇÕES DO MAGISTÉRIO (1825) DIAS				
	DOCUMENTO QUE COMPROVE 3 (TRÊS) ANOS NA REDE MUNIC. DE ENSINO DE JAGUARIÚNA (1095) DIAS				
	CARTEIRA DE IDENTIDADE (R.G.)				
	OUTROS (ESPECIFICAR):				
INDICAR A(S) UNIDADE(S) ESCOLAR(ES) DE INTERESSE E SEGMENTO					
DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM AS REGRAS DO EDITAL PCP / 2026					
Jaguariúna, ____/____/2026					
Assinatura do Professor					



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Francisco Dalbó, 50 - Guedes - CEP: 13820-000 - Jaguariúna/SP - Tel. (19) 3867-9700

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Lauro de Carvalho, 1215, Centro - CEP: 13910-025 - Jaguariúna/SP - Tel. (19) 3837-2888

ANEXO II – CRONOGRAMA DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO INTERNA PARA DESIGNAÇÃO DE PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO / 2026

DATAS	EVENTOS
23/09/2026	Publicação do Edital na Imprensa Oficial
24/09/2026 a 29/09/2026	Inscrição pelo e-mail nivail.cozoli@jaguariuna.sp.gov.br ou michela.tobias@jaguariuna.sp.gov.br
05/10/2026	Divulgação dos inscritos para o processo seletivo (DEF/IND)
06/10/2026 e 07/10/2026	Prazo para apresentação de recursos (inscrição)
14/10/2026	Divulgação final dos professores credenciados a apresentação do projeto
15/10/2026 a 19/10/2026	Envio dos Projetos para a Secretaria Municipal de Educação pelo e-mail nivail.cozoli@jaguariuna.sp.gov.br ou michela.tobias@jaguariuna.sp.gov.br
23/10/2026 a 27/10/2026	Projeto disponível nas unidades escolares para consulta
05/11/2026 a 13/11/2026	Período para apresentação dos Projetos pelos candidatos em cada Unidade de interesse: CEI: 09/11/2026 EMEI: 10/11/2026 E.F. 1º segmento: 05/11/2026 E.F. 2º segmento: 12/11/2026
25/11/2026	Divulgação dos projetos aprovados nas Unidades Escolares
26/11/2026 a 27/11/2026	Período das datas para entrevistas com a Secretária de Educação
01/12/2026	Divulgação dos aprovados
02/12/2026 e 03/12/2026	Prazo para apresentação de recursos
04/12/2026	Divulgação do resultado dos recursos e divulgação do Resultado Final



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Francisco Dalbó, 50 - Guedes - CEP: 13820-000 - Jaguariúna/SP - Tel. (19) 3867-9700

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Lauro de Carvalho, 1215, Centro - CEP: 13910-025 - Jaguariúna/SP - Tel. (19) 3837-2888

ANEXO III - POSTOS DE TRABALHO COM VAGAS DISPONÍVEIS PARA PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO / 2026

UNIDADE ESCOLAR	1º SEGMENTO	2º SEGMENTO
E.M. "PREFEITO ADONE BONETTI"	0	0
E.M. "PROFESSORA SADA SALOMÃO HOSSRI"	1	0
E.M. "DR. FRANKLIN DE TOLEDO PIZA FILHO"	1	1
E.M. "PROFESSOR IRINEU ESPEDITO FERRARI"	1	1
E.M. "PREFEITO JOAQUIM PIRES SOBRINHO"	0	1
E.M. "PROFESSOR MÁRIO BERGAMASCO"	0	1
E.M. "PROFESSOR JOSÉ ROBERTO CHIAVEGATO - BITA"	----	0
E.M. "PROFESSORA MARIA TEREZA PIVA"	1	1
E.M. "CORONEL AMÂNCIO BUENO"	0	----
E.M. "PROFESSOR CARLOS ALBERTO GIÓIA"	1	----
E.M. "PROFESSORA OSCARLINA PIRES TURATO"	0	0
E.M.E.B. "ANGELO BIZZO"	1	0
E.M. "PREFEITO FRANCISCO XAVIER SANTIAGO"	0	0
CEJA "PROFESSORA YVONE POLTRONIERI SANTOS"	----	----

UNIDADE ESCOLAR	EMEI	CEI
CEI/EMEI "PROFESSORA ELISA POLTRONIEIRI SEMEGHINI"	1	0
EMEI "PINGO DE GENTE"	1	---
EMEI "PROFESSOR OSCAR DE ALMEIDA"	0	----
CEI/EMEI "PROFESSORA ANA LÚCIA MARION"	0	0
EMEI "TURMA DO BALÃO MÁGICO"	----	----
EMEI "PROFESSOR ERALDO MORAES PENTEADO"	0	----
CEI "DONA IK" – EMEI "TIC TAC"	0	0
CEI "ANTONIA DE SOUZA DAL'BÓ" (CEI "GUEDES")	----	1
CEI "PROFESSORA LOURDES BACCARELLI DE SOUZA"	0	0
CEI "FRANCISCA SALOMÃO HOSSRI" (CEI "JARDIM SÔNIA")	----	1
EMEI "CRIANÇA FELIZ"	0	---
EMEI "JARDIM ENCANTADO"	0	---
EMEI "CASTELINHO ENCANTADO"	1	----



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Francisco Dalbó, 50 - Guedes - CEP: 13820-000 - Jaguariúna/SP - Tel. (19) 3867-9700

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Lauro de Carvalho, 1215, Centro - CEP: 13910-025 - Jaguariúna/SP - Tel. (19) 3837-2888

ANEXO IV- MODELO PARA O PROJETO DE PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO - 2026

- **Estrutura do Projeto**

1. Identificação
2. Trajetória profissional e formação
3. Caracterização da unidade escolar
4. Diagnóstico pedagógico
5. Análise dos indicadores educacionais
6. Problemas/prioridades identificados
7. Objetivo geral
8. Objetivos específicos
9. Metas
10. Plano de Ação (Problema – Objetivo – Ação Responsável – Prazo Indicador)
11. Formação continuada dos professores
12. Educação inclusiva e ensino colaborativo
13. Articulação com o PPP
14. Acompanhamento e monitoramento
15. Resultados esperados



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Francisco Dalbó, 50 - Guedes - CEP: 13820-000 - Jaguariúna/SP - Tel. (19) 3867-9700

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Lauro de Carvalho, 1215, Centro - CEP: 13910-025 - Jaguariúna/SP - Tel. (19) 3837-2888

ANEXO V – DA PONTUAÇÃO

Critério	Pontos
Diagnóstico e análise de dados	4
Objetivos e metas	3
Plano de ação e metodologia	5
Formação continuada	3
Educação inclusiva	2
Monitoramento e indicadores	3
Total	20

Jaguariúna, 23 de setembro 2026.

MARIA REGINA CARNEIRO

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO INTERINA - PORTARIA 1.559 DE 2026



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JAGUARIÚNA

Rua Júlia Bueno, 191 - Centro - Jaguariúna/SP - CEP: 13.910-007 - Fone: (019) 3199-7495 -E-mail – cmdca@jaguariuna.sp.gov.br

COMUNICADO

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
REUNIÃO ORDINÁRIA**

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguariúna – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, **convoca** os(as) Conselheiros(as) do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil para a **Reunião Mensal** do colegiado, a realizar-se conforme segue:

 **Data: Terça-Feira, 28 de setembro de 2026**

 **Horário: 9h30**

 **Modalidade: Presencial**

 **Local: Sala dos Conselhos – Gestão SADS**
Rua Júlia Bueno, nº 191 – Centro – Jaguariúna/SP

Jaguariúna, 23 de setembro de 2026.

Marcelo Donizeti Nascimento

Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguariúna

cmdca@jaguariuna.sp.gov.br



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Compra por Dispensa nº 2374/2026

Contrato nº 259/2026

Contratante: Município de Jaguariúna

Contratada: Laboratório de Ideias e Ateliê de Arquitetura Ltda

CNPJ: 38.318.209/0001-70

Objeto: **Contratação** de empresa especializada em arquitetura e urbanismo para elaboração do Projeto Básico de Arquitetura Paisagística do Parque Lagoa do Recanto, no Município de Jaguariúna/SP.

Vigência: 90 dias contados a partir de 23 de setembro.

Valor global de R\$ 12.900,00

Secretaria de Gabinete, 23 de setembro de 2026.

Estêvão Soares de Carvalho - Secretário de Gabinete.

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 90085/2026**

EDITAL COMPRASGOV Nº 986595 - 129/2026

PROCESSO SEI Nº 3524709.420.00021041/2026-93

Objeto: Registro de preços para a aquisição de medicamentos padronizados, 01 (um) medicamento de demanda esporádica e 01 (um) medicamento destinado ao atendimento de demanda judicial (Ampla Concorrência).

Sessão de Disputa: 06/10/2026 às 08:30 hrs.

Local/Plataforma: www.gov.br/compras UASG: 986595.

Edital e Informações:

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br, www.gov.br/compras, <https://www.gov.br/pncp> - a partir do dia 24 de setembro de 2026.

Jaguariúna, 23 de setembro de 2026.

Município de Jaguariúna/SP

Renato Ribeiro Goivinho - Departamento de Licitações e Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 269/2026

Inexigibilidade nº 037/2026

Processo SEI nº 3524709.420.00020210/2026-78

Contrato nº 258/2026

Locador: EDELWEISS GESTÃO ADMINISTRATIVA LTDA - CNPJ 45.750.189/0001-78

Locatário: Município de Jaguariúna

Objeto: locação parcial de imóvel urbano, localizado na Avenida dos Ipês, nº 678, Bairro Roseira de Baixo, Jaguariúna/SP, destinado ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde Roseira de Baixo, visando assegurar a continuidade da prestação dos serviços de Atenção Primária à Saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde

Vigência: 60 meses contados da assinatura do Contrato

Valor global: R\$ 1.260.000,00

Secretaria de Gabinete, 22 de setembro de 2026.

Rita de Cássia Magalhães Dias - Secretária de Gabinete Interina

AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 99018/2026

Processo SEI Cidades nº 3524709.420.00016575/2026-06

AUTORIZO o processamento da contratação da empresa COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR BANDEIRANTE - COHAB BANDEIRANTE, inscrita no CNPJ sob nº 46.065.546/0001-21, por dispensa de licitação, pelo prazo de 12 meses, contados da data da sua assinatura, com valor global de R\$ 120.000,00, nos termos do art. 8º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto Municipal nº 4.655/2024.

Jaguariúna, 23 de setembro de 2026.

Rita de Cássia Magalhães Dias

Secretária de Gabinete Interina

AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 99022/2026

Processo SEI Cidades nº 3524709.420.00020063/2026-36

AUTORIZO processamento da contratação da empresa HIGI SIM HIGIENE PROFISSIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.939.735/0001-86, por dispensa de licitação, pelo prazo de 06 meses, contados da assinatura contratual, com

valor máximo da contratação de R\$ 225.638,30, nos termos do art. 8º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto Municipal nº 4.655/2024.

Jaguariúna, 23 de setembro de 2026.

Rita de Cássia Magalhães Dias

Secretária de Gabinete Interina

.....

SECRETARIA DE CULTURA

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Tel.: (0**19) 3867-9700 – Cep.: 13820-000

SECRETARIA DE CULTURA**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2026****MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****OBJETO: SELEÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DURANTE O ANIVERSÁRIO DE JAGUARIÚNA 2026****1. DO PREÂMBULO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O Município de Jaguariúna, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e competências administrativas, torna público o presente Edital de Chamamento Público, destinado exclusivamente à seleção de pessoas jurídicas interessadas na obtenção de autorização temporária, precária e onerosa de uso de espaço público para exploração comercial durante as festividades do Aniversário de Jaguariúna 2026.

O evento será realizado nos dias 10, 11 e 12 de outubro de 2026, no Parque Santa Maria, localizado na Rua José Alves Guedes, nº 1003, Jardim São João, Jaguariúna/SP, conforme planejamento e programação oficial do Município.

O presente Chamamento Público tem por finalidade organizar e disciplinar a utilização de espaços públicos destinados à exploração comercial de atividades de alimentação, bebidas, comercialização de produtos e entretenimento, assegurando a adequada prestação dos serviços ao público, a organização dos espaços, a segurança dos frequentadores, a observância das normas sanitárias e a preservação do patrimônio público.

A estruturação deste procedimento observará os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade, transparência, segurança jurídica e julgamento objetivo.

A natureza, as condições e a formalização da autorização de uso estão disciplinadas no item 15 deste Edital.

A participação neste Chamamento implica, por parte da pessoa jurídica interessada, a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, bem como o reconhecimento do poder de polícia da Administração Pública Municipal para fiscalizar e sancionar eventuais irregularidades cometidas durante a execução das atividades autorizadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Tel.: (0**19) 3867-9700 – Cep.: 13820-000

SECRETARIA DE CULTURA

2. DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES

O presente Chamamento estabelece as categorias, vagas e condições para a exploração comercial durante o Aniversário de Jaguariúna 2026.

Serão disponibilizadas 16 (dezesesseis) vagas, sendo 02 (duas) vagas para cada categoria, distribuídas da seguinte forma:

2.1. ALIMENTAÇÃO

- a) 02 (duas) vagas para comercialização de pastel;
- b) 02 (duas) vagas para comercialização de lanches;
- c) 02 (duas) vagas para comercialização de espetos;
- d) 02 (duas) vagas para comercialização de doces;
- e) 02 (duas) vagas para comercialização de sorvetes e/ou açaí.

2.2. BRINQUEDOS

- a) 02 (duas) vagas para comercialização de brinquedos destinados ao público infantil e/ou familiar, observadas todas as normas técnicas e de segurança aplicáveis à atividade.

A categoria Brinquedos observará, especificamente, as condições previstas no item 18 deste Edital.

2.3. BEBIDAS

- a) 02 (duas) vagas para ADEGA;
- b) 02 (duas) vagas para CHOPP.

2.4. DO VALOR DA OUTORGA

A outorga será calculada por vaga e por dia de funcionamento, conforme a categoria:

- I – Pastel: R\$ 1.000,00 (mil reais) por vaga/dia;
- II – Lanches: R\$ 1.000,00 (mil reais) por vaga/dia;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Tel.: (0**19) 3867-9700 – Cep.: 13820-000

SECRETARIA DE CULTURA

III – Espetos: R\$ 1.000,00 (mil reais) por vaga/dia;

IV – Chopp: R\$ 1.000,00 (mil reais) por vaga/dia;

V – Adega: R\$ 1.000,00 (mil reais) por vaga/dia;

VI – Doces: R\$ 500,00 (quinhentos reais) por vaga/dia;

VII – Sorvete/Açaí: R\$ 500,00 (quinhentos reais) por vaga/dia;

VIII – Brinquedos: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por vaga/dia.

Considerando que todas as categorias funcionarão durante os três dias do evento, o valor total da outorga por vaga será:

I – R\$ 3.000,00 para as categorias Pastel, Lanches, Espetos, Chopp e Adega;

II – R\$ 1.500,00 para as categorias Doces e Sorvete/Açaí;

III – R\$ 450,00 para a categoria Brinquedos.

A outorga possui natureza onerosa e deverá ser paga pela pessoa jurídica até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do evento, na forma indicada pela Administração Municipal.

O pagamento da outorga não gera direito à utilização de espaço diverso daquele expressamente autorizado, nem confere qualquer direito de exclusividade comercial fora do espaço, categoria, período e condições estabelecidos neste Edital.

3. DO EVENTO E DO PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

O presente Chamamento Público refere-se exclusivamente ao Aniversário de Jaguariúna 2026.

O evento será realizado nos dias 10, 11 e 12 de outubro de 2026, das 14h às 22h, no Parque Santa Maria.

Todas as categorias objeto deste Chamamento Público poderão exercer suas atividades durante os três dias do evento, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

As atividades deverão permanecer restritas à categoria para a qual a pessoa jurídica foi habilitada e autorizada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Tel.: (0**19) 3867-9700 – Cep.: 13820-000

SECRETARIA DE CULTURA

4. DA LOCALIZAÇÃO E DA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS

Os espaços destinados às atividades comerciais serão definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, considerando o planejamento logístico do evento, a segurança, acessibilidade, circulação do público, rotas de emergência e adequada distribuição das atividades.

A estrutura necessária para a instalação e funcionamento dos espaços comerciais objeto deste Chamamento Público será fornecida pela Secretaria Municipal de Cultura, conforme o planejamento e a estrutura disponibilizada para o evento, exceto para a categoria CHOPP, cuja estrutura necessária à sua atividade será de responsabilidade exclusiva da pessoa jurídica autorizada.

Para a categoria CHOPP, caberá à pessoa jurídica autorizada providenciar, às suas expensas, toda a estrutura, equipamentos, utensílios e demais elementos necessários ao armazenamento, acondicionamento, conservação e comercialização do produto, observadas as normas de segurança, sanitárias e demais disposições legais aplicáveis.

A localização específica de cada ponto poderá ser indicada em croqui ou mapa a ser disponibilizado pela Administração Municipal.

A Administração poderá promover alterações na disposição dos pontos comerciais sempre que necessárias à segurança, organização, acessibilidade ou adequado desenvolvimento do evento.

A utilização da estrutura fornecida pela Secretaria Municipal de Cultura deverá observar as condições, dimensões, localização e demais orientações estabelecidas pela Administração, sendo vedada qualquer alteração, instalação ou acréscimo sem autorização prévia.

A pessoa jurídica autorizada deverá utilizar exclusivamente o espaço que lhe for destinado.

É vedada a ocupação de áreas adicionais, ainda que próximas ao ponto autorizado, sem prévia autorização da Administração.

É igualmente vedada qualquer alteração estrutural, perfuração, fixação, pintura, instalação ou acréscimo de elementos externos ao espaço sem prévia autorização.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Tel.: (0**19) 3867-9700 – Cep.: 13820-000

SECRETARIA DE CULTURA

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Chamamento Público exclusivamente pessoas jurídicas, regularmente constituídas e inscritas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, cuja atividade econômica seja compatível com a categoria para a qual pretendam se inscrever.

A pessoa jurídica deverá comprovar sua regularidade cadastral, fiscal e trabalhista, além de atender às demais exigências previstas neste Edital.

Cada pessoa jurídica poderá apresentar uma única inscrição, indicando expressamente apenas uma categoria.

5.1. DA UNICIDADE DA OPERAÇÃO COMERCIAL

Com a finalidade de assegurar a isonomia entre os participantes, a igualdade material de oportunidades e impedir a multiplicação artificial de chances no procedimento de seleção e eventual sorteio, será admitida uma única inscrição por unidade de operação comercial autônoma, ainda que sejam utilizados CNPJs distintos.

Para os fins deste Edital, considera-se unidade de operação comercial o empreendimento ou conjunto organizado de meios materiais e humanos utilizado para o exercício da atividade objeto da inscrição, identificado, entre outros elementos, por sua estrutura, equipamentos, identidade comercial, estabelecimento, veículo, trailer, food truck, barraca, equipamentos principais e demais características efetivamente empregadas na exploração da atividade.

A existência de CNPJs distintos não caracteriza, por si só, operações comerciais autônomas.

Da mesma forma, a existência de parentesco, afinidade familiar, sócios em comum ou vínculo pessoal entre titulares, sócios ou representantes de pessoas jurídicas distintas não constituirá, isoladamente, causa de impedimento, inabilitação ou reconhecimento de duplicidade.

Para verificação da existência de identidade substancial entre duas ou mais operações, a Administração poderá considerar, conjuntamente, entre outros, os seguintes elementos objetivos:

- a) utilização da mesma estrutura física;
- b) utilização do mesmo trailer, food truck, veículo ou equipamento principal;
- c) identidade ou substancial coincidência de nome fantasia, marca ou identidade comercial;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Tel.: (0**19) 3867-9700 – Cep.: 13820-000

SECRETARIA DE CULTURA

- d) utilização dos mesmos canais comerciais, telefones, endereços eletrônicos ou redes sociais;
- e) coincidência de endereço operacional;
- f) compartilhamento relevante de equipamentos, estrutura ou outros meios materiais;
- g) apresentação das mesmas fotografias ou de fotografias referentes à mesma estrutura;
- h) utilização habitual da mesma equipe operacional;
- i) apresentação pública das atividades como um único empreendimento;
- j) existência de parentesco, afinidade familiar, sócios, administradores ou procuradores em comum, quando associada a outros elementos objetivos que indiquem identidade da operação;
- k) outros elementos materiais, documentalmente demonstráveis, que revelem tratar-se substancialmente da mesma unidade de operação comercial.

A presente regra tem por finalidade impedir exclusivamente a multiplicação artificial de chances no procedimento de seleção e sorteio, não se destinando a impedir a participação de pessoas jurídicas efetivamente autônomas em razão exclusiva de vínculo familiar, societário, profissional ou pessoal existente entre seus responsáveis.

6. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO E DO INDEFERIMENTO SUMÁRIO

Não poderão participar deste Chamamento Público:

- a) pessoas físicas não constituídas formalmente como pessoa jurídica;
- b) pessoas jurídicas impedidas de participar de procedimentos perante o Poder Público por força de sanção administrativa vigente;
- c) pessoas jurídicas que apresentem documentação falsa, adulterada ou declaração inverídica;
- d) pessoas jurídicas cuja atividade econômica seja incompatível com a categoria pretendida;
- e) pessoas jurídicas que tenham tido autorização anteriormente cassada por descumprimento grave das condições estabelecidas pela Administração Municipal, em caso de impedimento vigente;
- f) pessoas jurídicas enquadradas em hipótese de conflito de interesses ou impedimento legal;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Tel.: (0**19) 3867-9700 – Cep.: 13820-000

SECRETARIA DE CULTURA

g) pessoas jurídicas enquadradas nas demais hipóteses de vedação legal;

6.1. DA VERIFICAÇÃO DE DUPLICIDADE DE OPERAÇÃO COMERCIAL

Identificados indícios objetivos de que duas ou mais inscrições correspondam à mesma unidade de operação comercial, a Administração realizará diligência destinada ao esclarecimento da situação antes da decisão definitiva.

Os interessados poderão ser notificados para apresentar esclarecimentos, documentos, fotografias adicionais ou outros elementos capazes de demonstrar a autonomia material das respectivas operações.

A decisão deverá ser expressamente motivada, indicando os elementos objetivos considerados pela Administração.

Confirmado que duas ou mais inscrições correspondem substancialmente à mesma unidade de operação comercial, será admitida apenas uma inscrição dessa operação para fins de seleção e sorteio.

Os responsáveis serão notificados para, dentro do prazo estabelecido pela Comissão, indicar qual CNPJ permanecerá representando a operação no procedimento.

Não havendo manifestação ou consenso no prazo estabelecido, permanecerá no procedimento a inscrição recebida primeiro pela Administração, considerando-se a data e o horário de recebimento do e-mail de inscrição, sendo as demais desconsideradas para fins de seleção e sorteio.

A desconsideração de inscrição em razão da duplicidade da operação comercial não implicará, por si só, aplicação de penalidade às pessoas jurídicas envolvidas.

Havendo, entretanto, elementos que demonstrem declaração deliberadamente falsa, simulação, interposição de pessoa jurídica ou outra conduta intencionalmente destinada a multiplicar artificialmente as chances de seleção, poderão ser adotadas as medidas administrativas e legais cabíveis, mediante procedimento próprio e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Caso a identidade substancial da operação seja constatada após a publicação da lista definitiva ou após a formalização da autorização, a Administração adotará as providências cabíveis, inclusive eventual cassação da autorização, mediante decisão motivada e observância do contraditório e da ampla defesa, ressalvadas medidas cautelares indispensáveis à segurança ou regularidade do evento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Tel.: (0**19) 3867-9700 – Cep.: 13820-000

SECRETARIA DE CULTURA

7. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, no período de:

24 de setembro de 2026 a 27 de setembro de 2026.

O prazo para inscrição será encerrado, de forma impreterível, às 23h59min do dia 27 de setembro de 2026.

A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente para o endereço eletrônico:

tatiane.correa@jaguariuna.sp.gov.br

No campo “Assunto” do e-mail deverá constar, obrigatoriamente:

“CHAMAMENTO PÚBLICO 10/2026 – ANIVERSÁRIO DE JAGUARIÚNA”

A ausência da identificação obrigatória no campo assunto poderá ensejar a não identificação do pedido de inscrição, ficando a cargo da pessoa jurídica interessada a correta observância das exigências deste Edital.

Os documentos deverão ser encaminhados em formato PDF, de forma legível e completa, não sendo aceitas em jpg ou outro formato.

A responsabilidade pelo correto envio da documentação, pela confirmação do encaminhamento e pela observância do prazo será exclusivamente da pessoa jurídica interessada.

Não serão consideradas inscrições encaminhadas após as 23h59min do dia 27 de setembro de 2026.

A Administração Municipal não se responsabilizará por falhas de conexão, problemas de transmissão, arquivos corrompidos, documentos ilegíveis ou quaisquer outros fatores de responsabilidade da pessoa jurídica interessada que impeçam o recebimento ou análise da documentação.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

A pessoa jurídica deverá encaminhar:

a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Tel.: (0**19) 3867-9700 – Cep.: 13820-000

SECRETARIA DE CULTURA

- b) ato constitutivo, contrato social ou documento equivalente, devidamente registrado no órgão competente, quando aplicável;
- c) CPF do representante legal;
- d) comprovante de endereço da sede ou estabelecimento da pessoa jurídica;
- e) comprovante de inscrição municipal, quando aplicável;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- i) Ficha de Inscrição correspondente à categoria pretendida, devidamente preenchida e assinada;
- j) Declaração de Ciência e Responsabilidade constante do Anexo II, devidamente preenchida e assinada.
- k) Declaração de Identificação e Unicidade da Operação Comercial, conforme Anexo específico deste Edital, devidamente preenchida e assinada;
- l) no mínimo 02 (duas) e no máximo 04 (quatro) fotografias atuais da operação comercial, que permitam identificar sua estrutura e/ou seus principais equipamentos.

As fotografias previstas na alínea “l” possuem finalidade exclusivamente identificadora e fiscalizatória, não constituindo comprovação de experiência anterior, requisito de qualificação técnica ou critério de classificação.

O interessado que estiver iniciando atividade e ainda não possuir estrutura anteriormente utilizada poderá apresentar fotografias, imagens, projeto, croqui ou descrição da estrutura que efetivamente pretende utilizar durante o evento, declarando expressamente essa circunstância.

A documentação prevista nas alíneas “k” e “l” será utilizada pela Administração, entre outras finalidades, para a verificação da regra de unicidade da operação comercial prevista neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARUINA

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Tel.: (0**19) 3867-9700 – Cep.: 13820-000

SECRETARIA DE CULTURA

9. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Período de inscrições	24/09/2026 a 27/09/2026
Encerramento das inscrições	27/09/2026 às 23h59min
Análise da documentação	28 e 29/09/2026
Publicação da lista provisória	30/09/2026
Prazo para recursos	01 e 02/10/2026
Publicação da lista definitiva	06/10/2026
Sorteio público, se necessário	07/10/2026
Aniversário de Jaguaruina	10, 11 e 12/10/2026
Horário de funcionamento	14h às 22h

O cronograma poderá ser alterado pela Administração Municipal, mediante publicação oficial, caso fatos supervenientes relacionados à organização do evento ou ao interesse público assim o exijam.

10. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

Encerrado o período de inscrições, a Comissão responsável procederá à análise da documentação apresentada nos dias 28 e 29 de setembro de 2026.

A análise compreenderá a verificação da documentação exigida, da compatibilidade da atividade econômica com a categoria pretendida, do atendimento às condições de participação e da inexistência de impedimentos previstos neste Edital.

A Administração poderá realizar diligências destinadas ao esclarecimento de informações constantes dos documentos apresentados, sem que isso implique alteração da proposta ou complementação indevida de documentação essencial não apresentada no prazo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Tel.: (0**19) 3867-9700 – Cep.: 13820-000

SECRETARIA DE CULTURA

Quando houver indícios objetivos de que duas ou mais inscrições correspondam à mesma unidade de operação comercial, a Comissão observará o procedimento previsto no item 6.1 deste Edital.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Após a publicação da lista provisória, será assegurado às pessoas jurídicas interessadas o prazo de 02 (dois) dias, correspondente aos dias 01 e 02 de outubro de 2026, para apresentação de recursos administrativos.

As manifestações deverão ser encaminhadas exclusivamente para:

tatiane.correa@jaguariuna.sp.gov.br

O assunto do e-mail deverá conter:

“RECURSO – CHAMAMENTO PÚBLICO 10/2026 – ANIVERSÁRIO DE JAGUARIÚNA”

A manifestação deverá conter:

- a) identificação da pessoa jurídica;
- b) CNPJ;
- c) identificação do representante legal;
- d) indicação da decisão questionada;
- e) exposição dos fatos;
- f) fundamentos do pedido;
- g) requerimento específico.

Poderá ser objeto de recurso, inclusive, decisão administrativa que reconheça identidade substancial ou duplicidade entre unidades de operação comercial.

Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo, que não estiverem devidamente fundamentados e assinados em formato PDF.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Tel.: (0**19) 3867-9700 – Cep.: 13820-000

SECRETARIA DE CULTURA

12. DA PUBLICAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA

Após a análise dos recursos, será publicada, no dia 06 de outubro de 2026, a lista definitiva das pessoas jurídicas habilitadas e contempladas.

Caso o número de pessoas jurídicas habilitadas em determinada categoria seja superior ao número de vagas disponíveis, a definição dos contemplados ocorrerá mediante sorteio público.

13. DO SORTEIO PÚBLICO

Caso haja número de inscrições habilitadas superior ao número de vagas disponíveis em determinada categoria, será realizado sorteio público no dia 07 de outubro de 2026.

O sorteio será realizado separadamente por categoria.

Serão consideradas as seguintes categorias:

- a) Pastel;
- b) Lanches;
- c) Espetos;
- d) Doces;
- e) Sorvete/Açaí;
- f) Brinquedos;
- g) Adega;
- h) Chopp.

Cada unidade de operação comercial autônoma habilitada terá direito a uma única participação no sorteio da respectiva categoria.

A existência de mais de um CNPJ relacionado materialmente à mesma unidade de operação comercial não conferirá direito a participações adicionais no sorteio.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Tel.: (0**19) 3867-9700 – Cep.: 13820-000

SECRETARIA DE CULTURA

Somente após a conclusão da análise de eventuais situações de duplicidade e dos respectivos recursos será formada a relação definitiva das inscrições aptas a participar do sorteio.

Cada inscrição definitivamente habilitada e reconhecida como correspondente a uma unidade de operação comercial autônoma será inserida uma única vez no procedimento de sorteio da respectiva categoria.

Serão sorteados os nomes necessários ao preenchimento das vagas disponíveis em cada categoria.

O procedimento será formalizado mediante ata circunstanciada.

O resultado será publicado pelos canais oficiais do Município.

14. DO VALOR DA OUTORGA E DA FORMA DE PAGAMENTO

A pessoa jurídica selecionada deverá realizar o pagamento da outorga no valor correspondente à categoria escolhida, conforme tabela prevista no item 2.4 deste Edital.

Os valores da outorga observarão a seguinte tabela:

Categoria Valor por vaga/dia Valor total por vaga – 3 dias

Pastel	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
Lanches	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
Espetos	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
Chopp	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
Adega	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
Doces	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
Sorvete/Açaí	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
Brinquedos	R\$ 150,00	R\$ 450,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Tel.: (0**19) 3867-9700 – Cep.: 13820-000

SECRETARIA DE CULTURA

O pagamento deverá ser realizado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o início do evento.

A ausência de pagamento no prazo estabelecido poderá acarretar a perda da vaga, com convocação do próximo interessado constante do cadastro de reserva, quando houver, nos termos deste Edital.

A autorização somente será formalizada após a comprovação do pagamento da outorga e assinatura no Termo de Autorização de Uso de Espaço Público.

15. DA AUTORIZAÇÃO DE USO

A autorização será formalizada por meio de Termo de Autorização de Uso de Espaço Público, após a comprovação do pagamento da outorga.

A autorização possuirá caráter:

temporário, precário, oneroso, personalíssimo e intransferível.

A autorização não poderá ser cedida, transferida, sublocada, emprestada ou disponibilizada a terceiros, observada a vedação prevista no item 20.

A pessoa jurídica autorizada será responsável por toda a atividade desenvolvida em seu espaço.

A autorização não gera vínculo contratual permanente com o Município e não confere direito adquirido à participação em futuros eventos.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PESSOAS JURÍDICAS AUTORIZADAS

São obrigações das autorizadas:

- a) cumprir integralmente este Edital e o Termo de Autorização;
- b) utilizar exclusivamente o espaço determinado pela Administração;
- c) manter o espaço limpo, organizado e em condições adequadas de funcionamento;
- d) providenciar equipamentos, utensílios, mercadorias, insumos e mão de obra necessários;
- e) observar as normas sanitárias;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Tel.: (0**19) 3867-9700 – Cep.: 13820-000

SECRETARIA DE CULTURA

- f) observar as normas de segurança;
- g) respeitar os horários determinados pela organização;
- h) permitir a fiscalização dos agentes públicos;
- i) atender imediatamente às determinações dos fiscais;
- j) responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio público;
- k) recolher e destinar adequadamente os resíduos produzidos;
- l) não obstruir áreas de circulação, acessibilidade ou rotas de emergência;
- m) não alterar a estrutura do espaço sem autorização;
- n) manter responsável pelo ponto durante o período de funcionamento;
- o) cumprir as normas de proteção e defesa do consumidor;
- p) responsabilizar-se integralmente pelos produtos comercializados;
- q) retirar seus equipamentos, mercadorias e materiais ao término do período autorizado, observando as orientações da Administração;
- r) manter, durante todo o período de funcionamento, documentação e licenças eventualmente exigíveis para o exercício da atividade;
- s) observar integralmente as determinações da Administração quanto à montagem, funcionamento e desmontagem do ponto comercial.

17. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS ATIVIDADES DE ALIMENTAÇÃO

As pessoas jurídicas autorizadas nas categorias Pastel, Lanches, Espetos, Doces e Sorvete/Açaí deverão observar integralmente as normas sanitárias aplicáveis.

Caberá exclusivamente à autorizada:

- a) garantir a procedência dos alimentos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Tel.: (0**19) 3867-9700 – Cep.: 13820-000

SECRETARIA DE CULTURA

- b) observar condições adequadas de armazenamento;
- c) garantir a conservação dos produtos;
- d) manter condições adequadas de higiene;
- e) utilizar equipamentos e utensílios apropriados;
- f) observar as determinações da Vigilância Sanitária;
- g) disponibilizar os meios necessários para o adequado acondicionamento dos alimentos;
- h) responsabilizar-se pela qualidade e segurança dos produtos comercializados.

A constatação de irregularidades poderá ensejar a imediata suspensão da atividade e demais medidas administrativas cabíveis.

18. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CATEGORIA BRINQUEDOS

Os participantes habilitados para a categoria Brinquedos deverão utilizar o espaço exclusivamente para exposição e venda dos produtos, não sendo permitida a instalação ou disponibilização de brinquedos para utilização, recreação ou permanência das crianças no local do evento.

Os brinquedos comercializados deverão ser novos, estar em perfeitas condições de conservação e funcionamento e atender integralmente à legislação aplicável, especialmente às normas de proteção e defesa do consumidor e às normas técnicas e de segurança pertinentes.

Quando exigível pela legislação, os brinquedos deverão possuir a respectiva certificação de conformidade e identificação adequada, sendo de exclusiva responsabilidade do expositor a regularidade dos produtos comercializados.

Caberá exclusivamente ao expositor a responsabilidade pela procedência, qualidade, segurança, funcionamento, conservação, exposição, comercialização, entrega, troca, garantia e demais obrigações relacionadas aos brinquedos por ele disponibilizados para venda.

O expositor deverá manter os produtos devidamente organizados e acondicionados, de forma a evitar riscos aos consumidores, aos demais participantes, aos servidores, aos prestadores de serviço e ao patrimônio público.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Tel.: (0**19) 3867-9700 – Cep.: 13820-000

SECRETARIA DE CULTURA

Fica vedada a comercialização de brinquedos que apresentem condições inadequadas de segurança, estejam danificados, incompletos, sem identificação obrigatória ou em desacordo com a legislação vigente.

É vedada a instalação, montagem ou operação, no espaço destinado ao expositor, de brinquedos recreativos, infláveis, cama elástica, piscina de bolinhas, carrinhos, equipamentos eletrônicos ou quaisquer outros equipamentos destinados à utilização pelo público.

A autorização concedida no âmbito deste Chamamento Público refere-se exclusivamente à comercialização de brinquedos, não abrangendo autorização para exploração de atividades recreativas, de entretenimento ou de diversão destinadas ao público.

O expositor deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, respondendo diretamente perante os consumidores por quaisquer reclamações, vícios, defeitos, danos ou prejuízos decorrentes dos produtos comercializados.

O Município não será responsável pela aquisição, qualidade, procedência, segurança, funcionamento, garantia, troca, assistência técnica ou qualquer outra obrigação decorrente da relação comercial estabelecida entre o expositor e o consumidor.

Os preços dos produtos deverão ser informados de maneira clara, ostensiva e adequada ao consumidor.

O expositor deverá manter, durante todo o período de funcionamento do evento, condições adequadas de atendimento ao público, organização do espaço e exposição dos produtos, sem obstruir corredores, acessos, saídas de emergência ou áreas de circulação.

O expositor será responsável por todos os tributos, encargos, licenças, autorizações e demais obrigações legais eventualmente incidentes sobre a atividade de comercialização dos produtos.

A fiscalização realizada pela Administração Municipal terá caráter administrativo e não afastará, em nenhuma hipótese, a responsabilidade exclusiva do expositor pela regularidade, qualidade e segurança dos brinquedos comercializados.

19. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS CATEGORIAS ADEGA E CHOPP

A comercialização de bebidas alcoólicas somente poderá ocorrer em conformidade com a legislação vigente, sendo expressamente proibida a venda ou fornecimento de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Tel.: (0**19) 3867-9700 – Cep.: 13820-000

SECRETARIA DE CULTURA

As autorizadas deverão adotar os procedimentos necessários para impedir a venda ou fornecimento de bebidas alcoólicas a menores de idade.

Para a categoria Chopp, a estrutura necessária ao funcionamento da atividade será de responsabilidade exclusiva da pessoa jurídica autorizada.

20. DAS VEDAÇÕES

É expressamente proibido às pessoas jurídicas autorizadas:

- a) comercializar produtos diferentes daqueles correspondentes à categoria autorizada;
- b) utilizar estruturas não autorizadas;
- c) ocupar áreas adicionais sem autorização;
- d) obstruir vias de circulação, acessos ou saídas de emergência;
- e) utilizar equipamentos que ofereçam risco ao público;
- f) descumprir determinações da fiscalização;
- g) utilizar sistemas de som sem autorização;
- h) abandonar o espaço sem comunicação à Administração;
- i) realizar publicidade ou instalar estruturas promocionais sem autorização;
- j) ceder, transferir ou emprestar a terceiros a autorização;
- k) comercializar bebidas em recipientes de vidro;
- l) permitir a utilização do espaço por pessoa jurídica ou terceiro diverso daquele expressamente autorizado;
- m) explorar categoria comercial diversa daquela para a qual foi habilitada;
- n) instalar brinquedos recreativos ou equipamentos destinados à utilização do público na área destinada à categoria Brinquedos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Tel.: (0**19) 3867-9700 – Cep.: 13820-000

SECRETARIA DE CULTURA

o) apresentar documentação ou declaração falsa, omitir informação relevante ou utilizar qualquer meio destinado a obter vantagem indevida no procedimento.

21. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento deste Edital será exercida pela Secretaria Municipal de Cultura, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos municipais competentes.

A Vigilância Sanitária poderá fiscalizar as atividades de alimentação e bebidas.

Os agentes públicos terão livre acesso aos espaços autorizados durante o período de realização do evento.

A fiscalização poderá determinar a suspensão imediata da atividade quando constatado risco à segurança, à saúde pública, à ordem ou ao adequado funcionamento do evento.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das disposições deste Edital sujeitará a pessoa jurídica autorizada, conforme a gravidade da conduta, às seguintes medidas e sanções:

- a) advertência;
- b) determinação de correção da irregularidade;
- c) suspensão da atividade;
- d) interdição do ponto;
- e) cassação da autorização;
- f) multa, quando prevista na legislação aplicável;
- g) impedimento de participação em futuros chamamentos públicos, quando cabível.

A aplicação das sanções observará, quando cabível, o contraditório e a ampla defesa, ressalvadas as medidas administrativas imediatas necessárias à preservação da segurança, saúde pública e ordem.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Tel.: (0**19) 3867-9700 – Cep.: 13820-000

SECRETARIA DE CULTURA

23. DA RESPONSABILIDADE CIVIL, TRABALHISTA, FISCAL E COMERCIAL

As pessoas jurídicas autorizadas serão integralmente responsáveis pelas atividades desenvolvidas em seus respectivos espaços.

Não haverá qualquer vínculo empregatício, societário, comercial ou de representação entre o Município e os empregados, prepostos, colaboradores ou fornecedores contratados pelas autorizadas.

Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da atividade serão de responsabilidade exclusiva da pessoa jurídica autorizada.

O Município não responderá por perdas, danos, furtos, roubos ou avarias relativas às mercadorias, equipamentos ou pertences das autorizadas, salvo quando comprovada responsabilidade direta da Administração.

24. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A Administração Municipal poderá revogar o presente Chamamento Público por razões de interesse público, conveniência e oportunidade, ou anulá-lo quando constatada ilegalidade.

A revogação ou anulação poderá ocorrer em qualquer fase do procedimento, observadas as disposições legais aplicáveis.

25. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria Municipal de Cultura, observada a legislação aplicável.

Quando necessário, poderão ser solicitadas manifestações dos órgãos técnicos, administrativos ou jurídicos competentes.

As decisões deverão observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, finalidade pública, segurança jurídica e interesse público.

26. DA PUBLICIDADE

O presente Edital e os atos referentes ao Chamamento serão publicados nos meios oficiais de divulgação do Município de Jaguariúna, assegurando-se ampla publicidade ao procedimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Tel.: (0**19) 3867-9700 – Cep.: 13820-000

SECRETARIA DE CULTURA

27. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariúna/SP para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Edital que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28. DA VIGÊNCIA

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação oficial, produzindo todos os seus efeitos jurídicos e vinculando os participantes ao cumprimento integral das obrigações nele estabelecidas.

Jaguariúna, 21 de setembro de 2026.

CELSO RICARDO LAURO

Secretário Municipal de Cultura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Tel.: (0**19) 3867-9700 – Cep.: 13820-000

SECRETARIA DE CULTURA

ANEXO I – CATEGORIA ALIMENTAÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

Tipo de Empresa: () MEI () ME () EPP () Outra: _____

Endereço: _____ Número: _____

Bairro: _____ Cidade/UF: _____

CEP: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____ Número: _____

Bairro: _____ Cidade/UF: _____

CEP: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

3. CATEGORIA PRETENDIDA

ALIMENTAÇÃO

() PASTEL – R\$ 1.000,00 por dia

() LANCHE – R\$ 1.000,00 por dia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Tel.: (0**19) 3867-9700 – Cep.: 13820-000

SECRETARIA DE CULTURA

() ESPETO – R\$ 1.000,00 por dia

() DOCE – R\$ 500,00 por dia

() SORVETE/AÇAÍ – R\$ 500,00 por dia

Declaro estar ciente de que a atividade será exercida nos dias 10, 11 e 12 de outubro de 2026, das 14h às 22h, e de que a outorga será calculada por vaga e por dia de funcionamento, conforme a categoria escolhida.

4. DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a pessoa jurídica acima identificada atende às condições de participação estabelecidas no Edital de Chamamento Público e que encaminho toda a documentação exigida para análise de habilitação.

Declaro estar ciente de que a participação no procedimento não gera direito subjetivo à efetiva autorização de uso, ficando a seleção condicionada ao atendimento integral das exigências editalícias, à disponibilidade das vagas e, quando necessário, ao sorteio público.

Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas nesta ficha e nos documentos encaminhados são verdadeiras, autênticas e correspondem à realidade da pessoa jurídica.

Declaro, ainda, estar ciente das regras de unicidade da operação comercial previstas no item 5.1 do Edital, segundo as quais cada unidade de operação comercial autônoma poderá possuir apenas uma inscrição, ainda que existam CNPJs distintos.

Declaro ciência de que, havendo indícios de identidade substancial entre operações, a Administração poderá realizar diligência e decidir a questão nos termos do item 6.1 do Edital, assegurados os esclarecimentos, a decisão motivada e o direito de recurso cabível.

Jaguariúna, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Tel.: (0**19) 3867-9700 – Cep.: 13820-000

SECRETARIA DE CULTURA

ANEXO I – CATEGORIA BEBIDAS

FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

Tipo de Empresa: () MEI () ME () EPP () Outra: _____

Endereço: _____ Número: _____

Bairro: _____ Cidade/UF: _____

CEP: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Número: _____ Bairro: _____

Cidade/UF: _____ CEP: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

3. CATEGORIA PRETENDIDA

() ADEGA – R\$ 1.000,00 por dia

() CHOPP – R\$ 1.000,00 por dia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Tel.: (0**19) 3867-9700 – Cep.: 13820-000

SECRETARIA DE CULTURA

Declaro estar ciente de que a atividade será exercida nos dias 10, 11 e 12 de outubro de 2026, das 14h às 22h.

Declaro estar ciente de que a comercialização de bebidas alcoólicas deverá observar integralmente a legislação aplicável, sendo expressamente proibida a venda ou fornecimento de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos.

4. DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a pessoa jurídica acima identificada atende às condições de participação estabelecidas no Edital de Chamamento Público e que encaminho toda a documentação exigida para análise de habilitação.

Declaro estar ciente de que a participação no procedimento não gera direito subjetivo à efetiva autorização de uso, ficando a seleção condicionada ao atendimento integral das exigências editalícias, à disponibilidade das vagas e, quando necessário, ao sorteio público.

Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas nesta ficha e nos documentos encaminhados são verdadeiras, autênticas e correspondem à realidade da pessoa jurídica.

Declaro, ainda, estar ciente das regras de unicidade da operação comercial previstas no item 5.1 do Edital, segundo as quais cada unidade de operação comercial autônoma poderá possuir apenas uma inscrição, ainda que existam CNPJs distintos.

Declaro ciência de que, havendo indícios de identidade substancial entre operações, a Administração poderá realizar diligência e decidir a questão nos termos do item 6.1 do Edital, assegurados os esclarecimentos, a decisão motivada e o direito de recurso cabível.

Jaguariúna, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Tel.: (0**19) 3867-9700 – Cep.: 13820-000

SECRETARIA DE CULTURA

ANEXO I – CATEGORIA BRINQUEDOS

FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

Tipo de Empresa: () MEI () ME () EPP () Outra: _____

Endereço: _____

Número: _____ Bairro: _____

Cidade/UF: _____ CEP: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Número: _____ Bairro: _____

Cidade/UF: _____ CEP: _____

E-mail: _____ Telefone: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Tel.: (0**19) 3867-9700 – Cep.: 13820-000

SECRETARIA DE CULTURA

3. DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a pessoa jurídica acima identificada atende às condições de participação estabelecidas no Edital de Chamamento Público e que encaminho toda a documentação exigida para análise de habilitação.

Declaro estar ciente de que a categoria Brinquedos destina-se exclusivamente à exposição e comercialização dos produtos, não sendo permitida a instalação ou operação de brinquedos recreativos ou equipamentos destinados à utilização pelo público.

Declaro estar ciente de que o valor da outorga é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por vaga/dia, totalizando **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)** pelos três dias do evento.

Declaro estar ciente de que a participação no procedimento não gera direito subjetivo à efetiva autorização de uso, ficando a seleção condicionada ao atendimento integral das exigências editalícias, à disponibilidade das vagas e, quando necessário, ao sorteio público.

Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas nesta ficha e nos documentos encaminhados são verdadeiras, autênticas e correspondem à realidade da pessoa jurídica.

Declaro, ainda, estar ciente das regras de unicidade da operação comercial previstas no item 5.1 do Edital, segundo as quais cada unidade de operação comercial autônoma poderá possuir apenas uma inscrição, ainda que existam CNPJs distintos.

Jaguariúna, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Tel.: (0**19) 3867-9700 – Cep.: 13820-000

SECRETARIA DE CULTURA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

A pessoa jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara, para todos os fins de direito, que:

- a) possui ciência integral das condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 10/2026;
- b) possui capacidade para exercer a atividade correspondente à categoria escolhida;
- c) compromete-se a cumprir as normas sanitárias, de segurança, posturas e demais disposições legais aplicáveis;
- d) compromete-se a manter o espaço público limpo e organizado;
- e) compromete-se a respeitar a localização e os limites do espaço que lhe forem destinados;
- f) não transferirá ou cederá a terceiros a autorização recebida;
- g) está ciente de que a autorização possui caráter precário, temporário, oneroso, personalíssimo e intransferível;
- h) está ciente de que todas as categorias deverão funcionar nos dias 10, 11 e 12 de outubro de 2026, das 14h às 22h, conforme as condições estabelecidas no Edital;
- i) está ciente dos valores de outorga correspondentes à categoria escolhida;
- j) está ciente de que a comercialização de bebidas alcoólicas deverá observar integralmente a legislação aplicável e que é proibida a venda ou fornecimento de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos;
- k) está ciente de que a categoria Brinquedos se destina exclusivamente à comercialização de produtos, sendo vedada a instalação ou operação de brinquedos recreativos destinados à utilização pelo público;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Tel.: (0**19) 3867-9700 – Cep.: 13820-000

SECRETARIA DE CULTURA

l) está ciente da regra de unicidade da operação comercial prevista no item 5.1 do Edital, segundo a qual cada unidade de operação comercial autônoma poderá possuir apenas uma inscrição, ainda que existam CNPJs distintos;

m) está ciente de que, constatados indícios de duplicidade de operação comercial, a Administração poderá realizar diligência e, confirmada a identidade substancial, desconsiderará as inscrições excedentes para fins de seleção e sorteio, nos termos do item 6.1 do Edital, sem que isso implique, por si só, penalidade;

n) está ciente de que, se a identidade substancial da operação for constatada após a publicação da lista definitiva ou após a formalização da autorização, a Administração poderá adotar as providências previstas no item 6.1 do Edital, inclusive eventual cassação, mediante decisão motivada e observância do contraditório e da ampla defesa;

o) está ciente de que o descumprimento das condições estabelecidas poderá acarretar a cassação da autorização e demais sanções previstas no Edital e na legislação aplicável;

p) declara, sob as penas da lei, que as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e correspondem à realidade da pessoa jurídica.

Jaguariúna, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Tel.: (0**19) 3867-9700 – Cep.: 13820-000

SECRETARIA DE CULTURA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO E UNICIDADE DA OPERAÇÃO COMERCIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2026

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Nome Fantasia: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____ Categoria pretendida: _____

Descrição dos produtos comercializados:

Descrição da estrutura utilizada na operação:

Tipo de estrutura:

() Barraca () Trailer () Food Truck () Estrutura móvel () Outra: _____

Veículo/trailer, quando houver: _____

Placa, quando aplicável: _____ Telefone comercial: _____

Rede social/site, se houver: _____

Declaro, sob as penas da legislação aplicável:

I – que as informações apresentadas correspondem à operação comercial que efetivamente pretendo utilizar no Aniversário de Jaguariúna 2026;

II – que as fotografias e demais elementos apresentados correspondem à operação, estrutura ou equipamentos declarados, ressalvada eventual estrutura ainda em implantação devidamente informada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Tel.: (0**19) 3867-9700 – Cep.: 13820-000

SECRETARIA DE CULTURA

III – que estou ciente de que cada unidade de operação comercial autônoma poderá possuir apenas uma inscrição no presente Chamamento Público;

IV – que não estou utilizando outro CNPJ, pessoa jurídica, representante ou terceiro com a finalidade de conferir múltiplas inscrições à mesma unidade de operação comercial;

V – que estou ciente de que a existência de parentesco, afinidade familiar, sócios em comum ou vínculo pessoal entre participantes, isoladamente considerada, não caracteriza duplicidade nem impedimento;

VI – que estou ciente de que a Administração poderá realizar diligências diante da existência de elementos objetivos convergentes que indiquem que duas ou mais inscrições correspondem substancialmente à mesma unidade de operação comercial;

VII – que, confirmada a identidade substancial entre inscrições, somente uma delas poderá permanecer para fins de seleção e sorteio, nos termos do Edital;

VIII – que permitirei a fiscalização e a verificação da correspondência entre a operação declarada nesta inscrição e aquela efetivamente instalada no evento;

IX – que todas as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente de que eventual declaração deliberadamente falsa ou simulação destinada a burlar as regras do Chamamento poderá ensejar as medidas administrativas e legais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

Declaro que acompanham esta inscrição 02 (duas) a 04 (quatro) fotografias destinadas à identificação da operação comercial.

Jaguariúna, __ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____

CPF: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Tel.: (0**19) 3867-9700 – Cep.: 13820-000

SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 – SECULT ANÁLISE CURRICULAR PARA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS POR TEMPO DETERMINADO

A Secretaria Municipal de Cultura de Jaguariúna/SP, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL** dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 – SECULT, em razão de erro material verificado na publicação anterior, para fins de correção e republicação da relação dos candidatos, conforme abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	12	Maria Aparecida de Fátima	16
2º	14	Maria de Fátima da Silva	15
3º	01	Lucia Maria da Rosa	13
4º	06	Kaliandra Aparecida Camargo	12
5º	02	Gildete Alves Montenegro	9
6º	15	Ana Maria de Souza	8
7º	10	Priscila Alves do Amaral	7
8º	03	Francisco Angelica de Lima	4
9º	11	Daiane Cristina dos Santos	3
10º	13	José dos Santos Marques	3
11º	04	Priscila Azedo Henrique	2
12º	08	Maria Jose de Lima	2
13º	09	Edirlei Jose Sturiori	0
14º	05	Willian Rafael Caetano	0
15º	07	Marcelo Ponzio	0

Jaguariúna, 23 de setembro de 2026

Celso Ricardo Lauro

Secretário Municipal de Cultura

JAGUARPREV**PORTARIA JAGUARIÚNA PREVIDÊNCIA Nº 001, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026**

Dispõe sobre o Recadastramento Anual dos Servidores Ativos e Prova de Vida dos Servidores Inativos (aposentados) e Pensionistas vinculados ao Fundo Especial de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguariúna - JAGUARIÚNA PREVIDÊNCIA, relativos ao exercício de 2026.

FABIANO AUGUSTO RODRIGUES URBANO, Diretor-Presidente do Fundo Especial de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguariúna - JAGUARIÚNA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 209, de 09 de maio de 2012, especialmente seu artigo 460, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídas as regras para a realização, no exercício de 2026:

I - do Recadastramento Anual dos servidores públicos ativos, inclusive os afastados, licenciados e cedidos, vinculados ao Fundo Especial de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguariúna - JAGUARIÚNA PREVIDÊNCIA;

II - da Prova de Vida dos servidores públicos inativos (aposentados) e pensionistas vinculados ao Fundo Especial de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaguariúna - JAGUARIÚNA PREVIDÊNCIA.

§ 1º O recadastramento anual tem por finalidade promover a atualização, complementação e validação das informações cadastrais, funcionais, previdenciárias e dos dependentes dos segurados e beneficiários.

§ 2º A prova de vida tem por finalidade comprovar a existência do beneficiário e constitui requisito para a regular manutenção do pagamento dos benefícios previdenciários, observados os procedimentos previstos nesta Portaria.

Art. 2º O recadastramento anual de 2026 e a prova de vida deverão ser realizados no período compreendido entre 28 de setembro de 2026 e 30 de novembro de 2026, independentemente do mês de aniversário do servidor, aposentado ou pensionista.

Art. 3º O recadastramento e a prova de vida serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante acesso ao Portal do Segurado (Recadastramento), disponível no endereço www.jaguariuna.sp.gov.br/jaguarprev/

§ 1º O próprio servidor ativo, aposentado ou pensionista deverá acessar o Portal do Segurado (Recadastramento), observar as etapas indicadas pelo sistema, confirmar ou atualizar seus dados e encaminhar os documentos exigidos, quando solicitados.

§ 2º O procedimento somente será considerado concluído após a realização de todas as etapas obrigatórias

disponibilizadas no sistema e a respectiva finalização eletrônica.

§ 3º A existência de cadastro iniciado ou parcialmente preenchido não caracteriza o cumprimento da obrigação prevista nesta Portaria.

Art. 4º Excepcionalmente, quando houver impossibilidade devidamente justificada de utilização do Portal do Segurado, o recadastramento e a prova de vida poderão ser realizados mediante atendimento presencial na sede do JAGUARIÚNA PREVIDÊNCIA, desde que previamente agendado pelo telefone (19) 3837-3517.

§ 1º O atendimento presencial constitui medida excepcional e não dispensa a apresentação das informações e documentos necessários à conclusão do procedimento.

§ 2º O JAGUARIÚNA PREVIDÊNCIA poderá estabelecer procedimentos específicos para atendimento de aposentado ou pensionista que, por motivo de saúde, mobilidade reduzida, incapacidade ou outra circunstância devidamente comprovada, esteja impossibilitado de comparecer à sua sede.

Art. 5º O recadastramento será realizado pelo próprio servidor ativo, aposentado ou pensionista ou, quando juridicamente cabível, por seu representante legal, tutor, curador ou apoiador, mediante comprovação da respectiva condição.

§ 1º A atuação de representante legal no recadastramento não afasta a necessidade de cumprimento das exigências próprias da prova de vida do aposentado ou pensionista, observadas as funcionalidades do sistema e os procedimentos excepcionais definidos pelo JAGUARIÚNA PREVIDÊNCIA.

§ 2º O JAGUARIÚNA PREVIDÊNCIA poderá solicitar documentos ou informações complementares sempre que necessários à confirmação da identidade, da situação cadastral, funcional ou previdenciária do interessado.

Art. 6º Para a realização do recadastramento, deverão ser prestadas e atualizadas, conforme aplicáveis a cada categoria, informações relativas:

I - à identificação pessoal;

II - ao endereço, telefone, endereço eletrônico e demais dados de contato;

III - ao estado civil e dados familiares;

IV - aos dependentes previdenciários;

V - aos vínculos funcionais, empregatícios e previdenciários;

VI - à percepção de outros benefícios previdenciários;

VII - às demais informações necessárias à atualização cadastral e à gestão do Regime Próprio de Previdência Social.

Parágrafo único. Os documentos necessários à comprovação das informações serão indicados no próprio Portal do Segurado, de acordo com a categoria e a situação individual do interessado.

Art. 7º Na hipótese de o servidor possuir mais de um vínculo sujeito ao Regime Próprio de Previdência Social do Município, deverá observar no Portal do Segurado a necessidade de atualização das informações correspondentes a cada vínculo.

Art. 8º O JAGUARIÚNA PREVIDÊNCIA poderá, a qualquer tempo:

I - verificar a autenticidade e consistência das informações e documentos apresentados;

II - solicitar esclarecimentos e documentação complementar;

III - convocar o interessado para atendimento presencial;

IV - adotar procedimentos adicionais destinados à comprovação da identidade e da condição do segurado ou beneficiário;

V - realizar diligências necessárias à validação das informações cadastrais ou da prova de vida.

Art. 9º O servidor ativo, aposentado ou pensionista é responsável pela veracidade das informações e dos documentos apresentados no procedimento de recadastramento e prova de vida, ficando sujeito às responsabilidades administrativas, civis e penais decorrentes da prestação de informação falsa ou da apresentação de documento inautêntico.

Art. 10. O servidor público ativo que não concluir o recadastramento até 30 de novembro de 2026 será considerado inadimplente com a obrigação cadastral, podendo sua situação ser comunicada ao órgão competente da Administração Municipal para adoção das providências disciplinares cabíveis.

Art. 11. O aposentado ou pensionista que não concluir o recadastramento e a prova de vida até 30 de novembro de 2026 poderá ter o pagamento do respectivo benefício previdenciário suspenso, após a adoção das providências administrativas cabíveis e observado o procedimento aplicável, permanecendo a suspensão até a regularização da situação.

§ 1º A regularização posterior deverá compreender a conclusão integral da prova de vida.

§ 2º Regularizada a situação e confirmada a manutenção do direito ao benefício, serão adotadas as providências necessárias ao restabelecimento do pagamento.

Art. 12. Situações excepcionais que comprovadamente tenham impedido o cumprimento do recadastramento ou da prova de vida dentro do prazo estabelecido poderão ser submetidas à apreciação da Diretoria-Presidência da JAGUARIÚNA PREVIDÊNCIA, mediante requerimento devidamente fundamentado e instruído.

Art. 13. O JAGUARIÚNA PREVIDÊNCIA poderá expedir orientações, comunicados e instruções complementares necessárias à operacionalização do recadastramento e da prova de vida de 2026.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguariúna, 23 de setembro de 2026.

FABIANO AUGUSTO RODRIGUES URBANO

Diretor-Presidente

JAGUARIÚNA PREVIDÊNCIA